



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E AS ESCOLAS DE CONDUÇÃO  
GRUPO COLOMBO**

**Entre:**

**O Ministério da Defesa Nacional**, com sede na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º piso, 1400-204 Lisboa, representado pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

**E**

**A Escola de Condução de Benfica, Lda.**, adiante designada por Escola de Condução Coimbra – Grupo Colombo, com sede na Estrada de Benfica, 743 – 1º, 1500-089 Lisboa, pessoa coletiva nº 500600791, representada neste ato pelo seu Administrador António José Pina Diogo Aguiar, com poderes necessários e suficientes para o ato, como Segundo Outorgante, o qual se rege pelos termos e sob as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO E DESTINATÁRIOS**

1. O presente Protocolo institui um modo de colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e a Escola de Condução Coimbra, tendo por objeto o aproveitamento recíproco das potencialidades e complementaridade de atividades dos dois Outorgantes, no sentido de promover a formação dos militares e ex-militares do Regime de Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. O Ministério da Defesa Nacional, através do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE) da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, tem por missão apoiar os militares e ex-militares na sua transição para uma vida civil profissionalmente ativa, disponibilizando para o efeito um conjunto de serviços que lhes possibilitem um adequado percurso formativo e uma orientação eficaz para o emprego.
2. Neste âmbito, compete à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, através do CIOFE, o seguinte:
  - a) Colocar o logotipo e um link na página da internet do CIOFE para o site da Escola de Condução Coimbra - Grupo Colombo com uma referência descritiva à formação que a empresa ministra destacando os preços para os seus inscritos e divulgando a parceria através de outros meios de comunicação;
  - b) Organizar eventos de apresentação da Escola de Condução Coimbra - Grupo Colombo aos inscritos no CIOFE;
  - c) Promover a participação da Escola de Condução Coimbra - Grupo Colombo, em eventos relacionados com emprego e formação organizados pelo CIOFE ou pela sua rede de entidades parceiras;
  - d) Enviar comunicação aos inscritos no CIOFE, com informação e promoção da formação da Escola de Condução Coimbra - Grupo Colombo destacando a parceria e as especiais condições oferecidas.



**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE**

1. As Escolas de Condução do Grupo Colombo ministra formação na área da condução há mais de 65 anos e a Escola de Condução Coimbra, deste grupo, ministra as formações necessárias à obtenção do Certificado de Aptidão para Motorista, quer por parte dos condutores de pesados de mercadorias, quer por parte dos condutores de pesados de passageiros.
2. Neste âmbito a Escola de Condução Coimbra - Grupo Colombo compromete-se a:
  - a) Garantir um desconto de 10% sobre o preço de tabela a todos os militares e ex-militares RC inscritos no CIOFE e que se inscrevam em formação diretamente nas Escolas do grupo;
  - b) Garantir um desconto de 15% sobre o preço de tabela aos militares e ex-militares inscritos no CIOFE que sejam propostos por este Centro para formação nas Escolas do grupo;
  - c) Participar nos eventos organizados pelo CIOFE de apresentação da Escola de Condução Coimbra - Grupo Colombo aos seus inscritos;
  - d) Divulgar a parceria através do seu site na internet e outros meios de comunicação.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**ACOMPANHAMENTO**

1. O acompanhamento da implementação e execução do presente Protocolo será efetuado por dois representantes, cada um deles nomeado por cada um dos outorgantes.



2. No final de cada ano civil a *Comissão* reunir-se-á e enviará aos respetivos Responsáveis Institucionais um relatório com a seguinte informação:
- a) Descrição das atividades realizadas;
  - b) Fatores que podem potenciar o sucesso do presente Protocolo de Cooperação;
  - c) Outros aspetos considerados pertinentes.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### VIGÊNCIA

1. O presente Protocolo reporta os seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2015 e vigora pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo.
2. Em todo o caso, a referida denúncia não afetará as atividades que já estejam em curso.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, ou com quaisquer outras entidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Ministério da Defesa Nacional e a Escola de Condução Coimbra - Grupo Colombo celebram o presente Protocolo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.
2. O presente Protocolo é celebrado em duplicado, inscrito em cinco folhas sem verso, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, 28 de janeiro de 2015

Pelo Ministério da Defesa Nacional



(Alberto António Rodrigues Coelho)



Pela Escola de Condução Coimbra - Grupo Colombo

(António José Pina Diogo Aguiar)